

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 65, DE 03 DE AGOSTO DE 2004

Acrescenta parágrafos ao art. 1º da Resolução SEPLAG n.º 69 de 20 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, Decreto Estadual n.º 43.244, de 1º de abril de 2003 e Decreto Estadual nº 43.246, de 3 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução SEPLAG Nº 69, de 20 de novembro de 2004, fica transformado em §1º, acrescentando-se os seguintes parágrafos ao artigo:

"Art. 1º (...)

§ 2º Fica facultado ao órgão ou entidade que tenha acordo de resultados em vigor, com previsão expressa desta autonomia, a contratação, na forma da lei, de seguros previstos nos incisos I a III do caput deste artigo.

§ 3º A contratação de seguros na forma do § 2º se realizará obrigatoriamente dentro dos limites orçamentários e financeiros disponíveis para o contratante, não sendo admitida a suplementação orçamentária.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2004.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão